PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03277/84

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 07/12/1984
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Determina sejam automáticas as graduais concessões, aos funcionários e servidores municipais, de quinquênios decorrentes de tempo de serviço público.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- As concessões graduais de quinquênios aos funcionários e servidores municipais serão concedidas após término respectivo de cada período, independente de requerimento do interessado.

Art. 2º- Essa computação de tempo de serviço será realizada pala Secretaria Municipal de Administração, através de dados colhidos na ficha de cada funcionário ou servidor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de dezembro de 1984.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Marques Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 11 de dezembro de 1984.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito